



PORTARIA Nº 02/2022

(Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise e homologação do Plano de Gestão Escolar do Pólo Bairro do Mascate - CEMEI)

A Diretora do Departamento de Educação Município de Nazaré Paulista, Daniela Matias Zanoni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3545/2022 que regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola e dá providências correlatas;

Resolve:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar e analisar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias;

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá redigir Atas e emitir parecer técnico com relação a análise dos Planos de Gestão Escolar protocolados pelos candidatos inscritos para a função de Diretor Escolar;



Art. 4º - Para o funcionamento da Comissão as seguintes regras básicas deverão ser observadas:

- I. É obrigatória a presença de todos os Membros Titulares nas Reuniões, e ainda, recomenda-se sempre a presença de dos Membros Suplentes nestas Reuniões;
- II. Os membros Titulares têm direito à voz e voto, enquanto os Membros Suplentes só terão direito à voz;
- III. Na ausência do Membro Titular de um segmento, o seu Membro Suplente passa a ter presença obrigatória e direito à voz e voto.

Art. 5º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um (a) presidente e um (a) secretário (a) para coordenar os trabalhos;

Art. 6º Ficam nomeados a partir desta data os seguintes membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Gestão Escolar:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
DANIELA MATIAS ZANONI	ANDISSA BATELLI SILVA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	SUPLENTE
SUZANA AP. MANOEL GONÇALVES	ROSELI GOMES DE MORAES

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
JANAINA DE MORAIS L. DE OLIVEIRA	KÁTIA SOARES LEITE MESA

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE ESCOLAR	
TITULAR	SUPLENTE
DALMA NAVARRO GUIMARÃES	MARILDA NOGUEIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DOS PAIS PERTENCENTES À COMUNIDADE ESCOLAR	
TITULAR	SUPLENTE
BIANCA MÁXIMO MARTINS	SUELEN CRISTINA DA SILVA
MARIANA PEREIRA SILVA SANTOS	GLAUCIA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO



REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
CLEIDE AP. DE SOUZA	JOSÉ JURANDIR DE BRITO

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 15 de dezembro de 2022.

Daniela Matias Zanoni
Diretora do Departamento de Educação